ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL 984/95

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 30 DA LEI 734/90, 28 DA LEI 735/90 E 29 DA LEI 746/90, POR MAJORAÇÃO DO PR - PADRÃO REFERENCIAL, EM 8,7%.

ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do artigo 30 da Lei 734/90, o artigo 28 da Lei 735/90 e o artigo 30 da Lei 746/90.

"Art. - O valor do PR - Padrão Referencial é fixado em 100,00 (Cem reais)."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos 1º de maio de 1995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, aos 23 de maio de 1995.

ARI CARLINHOS JAEGER

Registre-se e Publique-se

HELIO PAULO FEHN
Sec. de Administração.